

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição e a prestação do serviço de instalação de película arquitetônica de controle solar, para prédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

### **AUTORIZAÇÃO**

Considerando:

- a necessidade da contratação de empresa para a aquisição e a prestação do serviço de instalação de película arquitetônica de controle solar, para prédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, uma vez que o fornecimento e instalação de película arquitetônica de controle solar justifica-se pelas condições inadequadas de conforto térmico e luminosidade do ambiente, que é composto por 18 portas com amplos painéis de vidro e recebe incidência solar direta, especialmente no período da tarde, quando o calor se intensifica. Em razão dessa característica construtiva, o local apresenta temperaturas elevadas e desconforto térmico, prejudicando as condições de trabalho dos servidores e o bem-estar das pessoas que buscam atendimento e permanecem por longos períodos no espaço. Após acompanhamento das condições do ambiente, constatou-se que, mesmo com a utilização de aparelho de ar-condicionado, não é possível obter redução adequada da temperatura, uma vez que os vidros não possuem qualquer tipo de proteção contra a radiação solar. A exposição contínua ao sol, com maior intensidade no período vespertino, provoca superaquecimento interno, ofuscamento visual, aumento do consumo de energia elétrica e desconforto generalizado aos usuários. Também foram observados efeitos indiretos, como a alteração da qualidade da água armazenada no local, que passou a apresentar coloração esverdeada em decorrência do calor excessivo e da luminosidade constante. A instalação das películas de controle solar proporcionará significativa redução térmica, bloqueio de até 99,9% dos raios UV e cerca de 85% da radiação infravermelha, melhoria do conforto visual e maior eficiência do sistema de climatização, além de contribuir para a preservação do mobiliário e dos equipamentos;

- a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, visando à [aquisição/contratação do objeto], conforme especificações constantes nos autos do processo.

Bom Retiro/SC., 26 de janeiro de 2026.

---

---

Helena Schild de Oliveira  
Prefeita Municipal De Bom Retiro